



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 230, de 22 de novembro de 2.006

Dá nova redação ao artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 39 – Em caso de impedimento de qualquer natureza, do Presidente da Câmara, assumirá o cargo o Vice Presidente, até o final do biênio; sendo que o Secretário assumirá o cargo de Vice Presidente até o final do biênio; realizando-se eleição para preenchimento apenas do cargo de Secretário."**

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de novembro de 2.006

Profº João Machado  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara,  
em 22.11.06

Mario Butafava  
Ass. Adm.